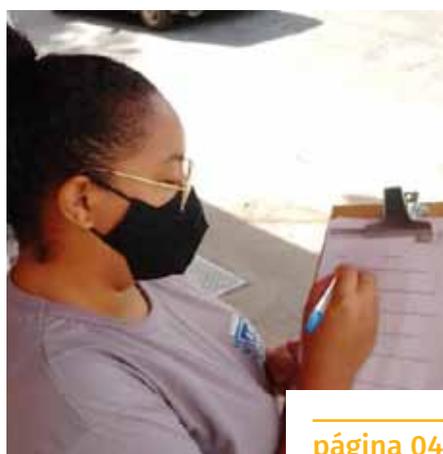




## Pessoas de 30 a 59 anos com comorbidades podem agendar vacina



página 03



página 04

Ação de conscientização abordou 1,8 mil pessoas sem máscara nas ruas



página 05

Mais horários de ônibus para atender estudantes no retorno às aulas



página 05

Novo formato da Feira do Servidor é aprovado por frequentadores

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho  
Prefeito Municipal  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior  
Vice-prefeito Municipal  
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

---

Cláudio José Mello de Sousa  
Secretário de Governo e  
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória  
Secretário Municipal de Urbanismo,  
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira  
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues  
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda  
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel  
Secretário de Manutenção  
e Serviços

Mylena Gomes Lopes  
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca  
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira  
Secretária de Cultura e Turismo

Desil Moreira Henrique  
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer  
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra  
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas  
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas  
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz  
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt  
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade  
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza  
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes  
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca  
Presidente Executivo do Ipaci

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto  
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo  
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube  
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira  
2º Secretário



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico  
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

# Pessoas de 30 a 59 anos com comorbidades podem agendar vacina

A partir das 8h desta sexta-feira (14), pessoas de 30 a 59 anos, com comorbidades pré-determinadas no Plano Nacional de Operacionalização (PNO), poderão agendar vacinação contra Covid-19 em Unidades Básicas de Saúde (UBS) – veja lista abaixo.

A ampliação da faixa etária se dá de acordo com a disponibilidade de vacinas no município. No total, haverá 2.720 doses da vacina Covishield/Fiocruz (Oxford/AstraZeneca) disponíveis no agendamento.

No dia da vacinação, será necessário apresentar laudo médico (de 2018 em diante) que comprove a comorbidade e os seguintes documentos: documento de identidade com foto; cartão de vacina; cartão do SUS ou CPF.

“Estamos ampliando a faixa etária de acordo com a evolução da campanha e com a chegada de novas doses – sempre seguindo as orientações federais e estaduais”, comenta o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

Confira a lista de comorbidades com base no PNO completa, no link: [www.cachoeiro.es.gov.br/noticias](http://www.cachoeiro.es.gov.br/noticias)

## ESTRATÉGIAS PARA OUTRAS COMORBIDADES

– Pessoas de 18 a 59 anos, com Síndrome de Down ou deficiência intelectual/mental (autismo, paralisia cerebral ou outras síndromes que desencadeiam a deficiência intelectual/mental), estão sendo vacinadas

nas instituições em são atendidas. Para as que não têm vínculos com instituições, é necessário ir até a Unidade Básica de Saúde mais próxima de casa.

– Pessoas de 18 a 59 anos com fibrose cística ou obesidade mórbida – Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou maior do que 40 – também podem procurar a UBS mais próxima da residência para se vacinarem. Será preciso comprovar a condição de saúde com laudo médico. No caso das pessoas com obesidade mórbida, se a pessoa não tiver laudo, um profissional de enfermagem da UBS fará o cálculo na hora.

– Para pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise), a Semus está organizando a vacinação in loco, nos hospitais em que são atendidas.

– Para vacinar pessoas com deficiência permanente, de 55 a 59 anos, cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC), será considerado o cadastro do programa e levantamento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes).

Confira os contatos das Unidades Básicas de Saúde completa, no link: [www.cachoeiro.es.gov.br/noticias](http://www.cachoeiro.es.gov.br/noticias).



Faixa etária foi ampliada em Cachoeiro com a chegada de mais doses



**COMPARTILHE**  
**AMOR**

**VACINA SALVA VIDAS,  
SUA DOAÇÃO TAMBÉM!**

**SEJA SOLIDÁRIO:**  
**DOE 1KG DE ALIMENTO,  
ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO.**

**PONTOS DE ENTREGA:**  
**UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

# Ação de conscientização abordou mais de 1,8 mil pessoas sem máscara nas ruas

Agentes comunitários de combate a epidemias de Cachoeiro de Itapemirim realizaram, nesta semana, uma ação de conscientização sobre uso obrigatório de máscara em áreas públicas. No total, foram abordadas 1.882 pessoas sem máscara em ruas da região central da cidade.

Dos pedestres abordados, 892 (47,4%) passaram a usar máscara após orientação. Outros 773 (41,07%) continuaram sem utilizar e 225 (11,96%) afirmaram não ter o item de proteção naquele momento para colocá-lo.

Durante as atividades, também foi verificado que 856 pessoas abordadas (45,48%) tinham conhecimento sobre o decreto nº 30.534/2021, que estabelece multa para quem não usar máscara em áreas públicas do município.

Além disso, apenas 666 pessoas abordadas (35,39%) declaram saber do valor

mínimo de R\$ 997 para a multa. Em relação à data de início da aplicação da multa – 1º de junho –, o número foi ainda menor: 565 pessoas disseram ter ciência (30,02%).

O período de 30 dias para conscientização da população está previsto no decreto que estabelece multa para quem não usar máscara, o qual foi publicado no último dia 30 de maio.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) também reforçou o trabalho de conscientização por meio de ações lúdicas, com a presença de artistas fantasiados locais da área central de Cachoeiro. O trabalho de orientação será retomado na semana que vem.

“O número de pessoas sem máscara nas ruas ainda é muito grande, mas o poder público está fazendo a sua parte, tomando todas as medidas necessárias e

dialogando com a população. Pedimos a todos que contribuam com esse trabalho, para que possamos superar esse período tão desafiador”, reforça o vice-prefeito de Cachoeiro, Ruy Guedes, que coordena o Serviço de Comando Operacional (SCO) para combate à Covid-19 no município.



Trabalho visa orientar população sobre multa para quem não usa máscara

## PAGUE O IPTU 2021 EM COTA ÚNICA ATÉ 15/07

ACESSE [CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR), ESCOLHA A OPÇÃO IPTU E BAIXE SEU CÓDIGO DE BARRAS\*.

**PAGUE ONLINE PELO APP DO SEU BANCO.**



# GANHE 10% DE DESCONTO

GARANTA 20% PARA O IPTU DO PRÓXIMO ANO

Em caso de dificuldade, você poderá receber por e-mail ou pelo WhatsApp:

 (28) 98803-9552

\*Os códigos de barras estarão disponíveis a partir do dia 22/05.

# Linhas de ônibus têm mudanças para atender estudantes no retorno às aulas

Quatro linhas do transporte coletivo de Cachoeiro operam com novos horários. A alteração, autorizada pela Agersa (Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro), tem como objetivo ampliar a oferta de viagens para atender a demanda de alunos no retorno às aulas presenciais.

A linha 019 – Shangrila x Centro – via Grota Fria e Unimed ganhou um novo horário, de 12h40, com saída do Centro em direção ao Shangrila, passando por Grota Fria. O horário de 16h05, saindo do Centro para o Shangrila, foi suspenso.

Na linha 204 – Ilha da Luz x Tijuca houve a inclusão de dois horários: de 12h25, com saída do Centro para a Tijuca, e de 13h15, da Tijuca para o Centro.

O mesmo ocorre na linha 207 – Ilha da Luz x Gruta. Às 11h15, o transporte sairá do Centro em direção à Gruta, e às 12h10, será o contrário: a saída será da Gruta para o Centro da cidade.

Já a linha 813 – Grota Fria x Centro teve a inclusão do horário de 12h40, com a saída do Centro para a Grota Fria. Não haverá mais o horário de 16h05.

A Agersa informa que as demais localidades e linhas já são atendidas pela grade de horários atual, que é a mesma praticada antes da suspensão das aulas presenciais. À medida que forem surgindo novas demandas e as aulas presenciais se estabilizarem, a concessionária estará realizando novos estudos para propor novos ajustes.

A Agersa ressalta também que, para registrar reclamações sobre o serviço de transporte, o requerente pode entrar em contato com a Ouvidoria da autarquia pelo telefone 0800 283 4048, por meio do aplicativo “Todos Juntos”, da Prefeitura, ou pelo site [www.agersa.es.gov.br](http://www.agersa.es.gov.br).



Quatro linhas ganharam novos horários

## Novo formato da Feira do Servidor é aprovado por frequentadores

Os servidores da Prefeitura de Cachoeiro têm aprovado a nova organização adotada na Feira do Servidor, que ocorre às terças e sextas, no Pavilhão da Ilha da Luz, das 17h às 19h.

As atividades da feira foram retomadas, na semana passada, com uma série de novidades para reforçar a segurança sanitária dos servidores, produtores e outros frequentadores, durante a pandemia.

Nessa nova forma de organização, os 1.388 servidores beneficiários do tíquete-feira estão divididos em oito grupos. Eles devem ir às compras no local apenas no dia informado pela secretaria municipal em que estão lotados. Dessa forma, está sendo possível retomar o atendimento com risco reduzido de aglomerações, pois apenas cerca de 175 servidores participam de cada feira.

A Secretaria Municipal de Agricultura também implantou sistema de distribuição de senha, que tem contribuído para manter o atendimento mais organizado e o distanciamento entre as pessoas.

Além disso, são mantidos todos os protocolos anticovid adotados nas Feiras

Livres da Agricultura Familiar do município, como o uso obrigatório de máscara por todos e o fornecimento de álcool em gel nas barracas.

“Ficou muito bom. Sem fila, sem aglomeração, respeitando as regras de prevenção da Covid-19. Tem álcool na entrada, medição de temperatura, sem tumulto, muito organizado. Agora, nos sentimos mais seguros para irmos à feira. Foi uma excelente ideia colocar senha”, avalia o servidor Marcelo Carloto de Oliveira, que atua como motorista.

“O novo modelo de atendimento da feira ficou ótimo, muito organizado. Agilizou a entrada e evita que todo mundo vá no mesmo dia”, disse a servidora Tatiane Marciano.

O secretário de Agricultura de Cachoeiro, Paulo Miranda, destaca que, além de segurança, a intenção é a de garantir mais conforto para ao público.

“É preciso sempre pensar em formas que permitam que nossas feiras continuem funcionando, durante a pandemia, para haja geração de renda e comercialização dos produtos do campo, mas de maneira

segura, tanto para consumidores quanto para os comerciantes”, afirma.

### COMPRE NAS FEIRAS LIVRES DE CACHOEIRO!

#### Terças e sextas-feiras

Pavilhão da Ilha da Luz, das 17h às 19h.

#### Quartas-feiras

Bairro Independência – Largo da Matriz Velha – a partir das 5h.

#### Quintas-feiras

Bairro Gilberto Machado – Pracinha na avenida Cristiano Dias Lopes – a partir das 16h.

#### Sábados

Bairro Nova Brasília – Próximo ao ginásio municipal – a partir das 5h.



Feira ocorre todas as terças e sextas, das 17h às 19h, no Pavilhão da Ilha da Luz



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 14 de maio de 2021 - Nº 6307

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI 7871

**REVOGA A LEI Nº 7594, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018 E REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei reestrutura o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR definindo-o como órgão de aconselhamento, deliberação e fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, tendo por finalidade a promoção e o fomento do Turismo no município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR terá estrutura paritária na constituição de seu Colegiado, sendo 9 (nove) representantes do Poder Público e 9 (nove) representantes da Sociedade Civil, ambos em igual número de suplentes.

**§ 1º.** Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em processo eleitoral simplificado, cujo procedimento poderá ser convencionado em plenária, atentando-se para o quórum de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

**§ 2º.** O mandato será de 2 anos ficando estabelecido que os próximos mandatos serão definidos por eleições realizadas a partir de convocação pública.

**Art. 3º** Os representantes mencionados no *caput* do artigo 2º serão distribuídos da seguinte forma:

**I – Representantes do Poder Público:**

- SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Conselheiro Titular e Suplente;
- SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Conselheiro Titular e Suplente;
- SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida: Conselheiro Titular e Suplente;
- SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Conselheiro Titular e Suplente;
- SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura: Conselheiro

Titular e Suplente;

- SEMGOV – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico: Conselheiro Titular e Suplente;
- SEMURB – Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente: Conselheiro Titular e Suplente;
- SEMO – Secretaria Municipal de Obras: Conselheiro Titular e Suplente;
- SEME – Secretaria Municipal de Educação: Conselheiro Titular e Suplente.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- BARES E RESTAURANTES – Conselheiro Titular e Suplente;
- HOTÉIS E Pousadas – Conselheiro Titular e Suplente;
- AGÊNCIAS DE VIAGENS E GUIAS DE TURISMO – Conselheiro Titular e Suplente;
- CIRCUITOS DE TURISMO RURAIS – Conselheiro Titular e Suplente;
- SETOR DE ROCHAS ORNAMENTAIS – Conselheiro Titular e Suplente;
- INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU PROFISSIONALIZANTE – Conselheiro Titular e Suplente;
- SINDICATOS RURAIS – Conselheiro Titular e Suplente;
- ENTIDADES LIGADAS A ESPORTE DE AVENTURA E ECOTURISMO – Conselheiro Titular e Suplente;
- REPRESENTANTES DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DE TURISMO – Conselheiro Titular e Suplente.

**Art. 4º** A reunião do Conselho Municipal de Turismo terá início com a presença de maioria absoluta, ou seja, metade mais um dos membros – quórum de instalação de reunião.

**Parágrafo único.** As decisões do COMTUR serão tomadas em maioria simples – quórum de aprovação que exige número de votos favoráveis maior que a metade dos presentes no colegiado, desde que presente a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 5º** Caberá ao servidor da SEMCULT, membro do Conselho, o trabalho de secretariar as atividades do COMTUR.

**Art. 6º** O cargo de Presidente do Conselho será eletivo, com mandato de 2 (dois) anos, podendo se candidatar ao seu exercício qualquer membro do Conselho com exceção do Secretário representante do poder público em exercício.

**Art. 7º** Compete ao Presidente:

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com  
 (28) 99924-8144

**I** – Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve ter relações;

**II** – Representar o Conselho, em todas as situações formais;

**III** – Assinar documentos;

**IV** – Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;

**V** – Organizar a pauta do dia;

**VI** – Conduzir e mediar reuniões;

**VII** – Submeter as questões de ordem à consideração dos membros do Conselho, quando o regimento interno for omissivo.

**VIII** – Abrir, presidir, encerrar, prorrogar ou suspender as reuniões do Conselho.

**Art. 8º** Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

**I** – Analisar e julgar projetos direcionados ao desenvolvimento do turismo;

**II** – Orientar e normatizar as políticas públicas para o turismo do Município;

**III** – Receber reclamações e sugestões e sugerir melhorias dos serviços turísticos do Município;

**IV** – Elaborar Plano e Planejamentos Estratégicos de Turismo;

**V** – Elaborar estudo para proposição / implantação do Fundo Municipal de Turismo;

**VI** – Promover, divulgar e incentivar o cadastramento dos empreendimentos do Trade Turístico no CADASTUR;

**VII** – Incentivar o desenvolvimento da Região Turística dos Vales e do Cafê;

**VIII** – Proceder e estimular estudos e pesquisas de interesse do município no que se refere ao desenvolvimento do Turismo;

**IX** – Impulsionar e promover o melhor desempenho dos serviços turísticos em comunidades, bairros, localidades e distritos sem qualquer distinção;

**X** – Analisar, apreciar e emitir parecer, em assuntos relativos ao Turismo, quando requerido;

**XI** – Fiscalizar:

a) a aplicação dos recursos destinados ao Turismo;

b) acompanhamento de obras;

c) condição de infraestrutura do município;

d) as áreas de proteção ambiental, defendendo de toda e qualquer ameaça;

e) qualquer intercorrência que esteja ligada ao Turismo.

**Art. 9º** Os membros do Conselho Municipal de Turismo –

COMTUR, indicados pelos órgãos e entidades referidas no art. 3º da presente Lei, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos; após o que, os Conselheiros passarão a ser eleitos, em certame público, de ampla divulgação, em processo democrático, para exercício de mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos ao cargo.

**Art. 10.** Ao longo de seus trabalhos, em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do COMTUR, poderão ser convidados à participação representantes de Entidades, Secretarias e/ou Pessoas Físicas que não são membros efetivos do Colegiado, visando a proposição de parcerias na realização de projetos, consultas quanto a assuntos relativos ao desenvolvimento do Turismo, ou questões afins.

**Parágrafo único.** Esses convidados terão direito a voz e à defesa de seus pontos de vista, sendo acolhidos com reverência pelos membros do Conselho vez que suas presenças significarão contribuições para suas atividades – entretanto, a prerrogativa de voto, é exclusiva dos Conselheiros.

**Art. 11.** Qualquer omissão da lei poderá ser regulamentada via decreto.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7594, de 04 de outubro de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito

**DECRETO Nº 30.572****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.070.100,94 (um milhão setenta mil cem reais e noventa e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2021

**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
AÇÃO: 1.060 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCADARIAS		
154000000000 44905191000 64.423,12 0,00		
Total por Ação 64.423,12 0,00		
AÇÃO: 1.061 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM FLUVIAL/PLUVIAL		
154000000000 44905191000 310.951,92 0,00		
Total por Ação 310.951,92 0,00		
AÇÃO: 1.064 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS		
154000000000 44905191000 100.054,68 0,00		
Total por Ação 100.054,68 0,00		
AÇÃO: 1.065 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		
154000000000 44905191000 594.671,22 0,00		
Total por Ação 594.671,22 0,00		
Total por Unidade 1.070.100,94 0,00		
Total por Órgão 1.070.100,94 0,00		
Total da Movimentação 1.070.100,94 0,00		

**DECRETO Nº 30.573****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 4.450,70 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais e setenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2021

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR		
100100010000 33903699000 0,00 4.450,70		
100100010000 33903942000 4.450,70 0,00		

Total por Ação 4.450,70 4.450,70
Total por Unidade 4.450,70 4.450,70
Total por Órgão 4.450,70 4.450,70
Total da Movimentação 4.450,70 4.450,70

**DECRETO Nº 30.574****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.845.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2021

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÃO: 1.052 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
212000000000 44906199000 1.845.000,00 0,00		
Total por Ação 1.845.000,00 0,00		
Total por Unidade 1.845.000,00 0,00		
Total por Órgão 1.845.000,00 0,00		
Total da Movimentação 1.845.000,00 0,00		

**PORTARIA Nº 404/2021****DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta nos processos nºs. 40.101/2019 e 8024/2020, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora **ELIANE DA SILVA CARVALHO MARTINS**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMCULT,

em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudos emitidos pelos médicos do trabalho da Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, nos quais determinaram que a servidora exercerá atividades que não demande esforço físico e movimentação constante do membro superior esquerdo, no período de 19 de novembro de 2019 até 03 de fevereiro de 2021 (regularização), e por mais 90 (noventa) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2021, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 405/2021**

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº. 39.392/2019, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora **RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA FERNANDES**, Professor PEB B, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudos emitidos pelos médicos do trabalho da Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, nos quais determinaram que a servidora deverá ser mantida em função onde não exija deambular por longos períodos e nem movimentos de agachamentos, no período de 20 de janeiro de 2021 até 10 de fevereiro de 2021, e por mais 90 (noventa) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2021, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 406/2021**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº **205356/2021**, resolve:

**Art. 1º** **TRANSFERIR** a lotação dos servidores municipais relacionados abaixo, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a partir de 1º de maio de 2021.

<b>SERVIDOR</b>
LUCIANO ROCHA FABRIS
MARCIA REGINA ALVES

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 457/2021**

**ALTERA PERÍODOS DE FÉRIAS CONSTANTES NO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.324/2020, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2021.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

**Art. 1º** Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes no anexo da Portaria nº 1.324/2020, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2021.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	ONDE SE LÊ		PROC. Nº
				PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
CRISTIANO LEAL DE LIMA 19029-06	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	04/01/2019 até 03/01/2020	01/10/2021 até 30/10/2021	01/12/2021 até 30/12/2021	206399/2021
DANIELA CONTARINI STEFANATO 14278-01	Técnico Serv. Administrativos	SEMAD	06/04/2019 até 05/04/2020	01/07/2021 até 30/07/2021	01/06/2021 até 30/06/2021	207495/2021
JOSÉ ANTONIO NUNES 29675-01	Vigia	SEME	01/06/2020 até 31/05/2021	01/06/2021 até 30/06/2021	01/09/2021 até 30/09/2021	207287/2021
MARIO ANTONIO FERREIRA 14939-02	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	01/10/2020 até 30/09/2021	01/10/2021 até 30/10/2021	01/12/2021 até 30/12/2021	206399/2021
MIRIAN TEIXEIRA CLETO LIRA 18195-01	Auxiliar de Educação	SEMMA	28/02/2020 até 27/02/2021	01/09/2021 até 30/09/2021	01/06/2021 até 30/06/2021	207931/2021
SALVADOR DE SOUZA PINTO JUNIOR 19061-06	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	03/01/2019 até 02/01/2020	01/07/2021 até 30/07/2021	01/11/2021 até 30/11/2021	208088/2021
TEREZA PERMANIANE FIORINI 50922-02	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	03/01/2020 até 02/01/2021	01/10/2021 até 30/10/2021	01/07/2021 até 30/07/2021	207549/2021

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 458/2021**

**ACRESCENTA SERVIDORES A PORTARIA Nº 1.324/2020, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 1.349/2020, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2021.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, **resolve:**

**Art. 1º** Acrescentar os servidores abaixo mencionados ao anexo da Portaria nº 1.324/2020, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019, a serem gozadas no decorrer do ano de 2021.

NOME/MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PROC. Nº
DENISE PONTES ESTEVÃO 501588-01	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	02/07/2019 até 01/07/2020	02/08/2021 até 31/08/2021	208984/2021
ERNANI ANDRADE DE COSTA 26715-01	Artífice de Obras e Serviços Públicos	SEMMAT	19/09/2020 até 15/09/2021	01/10/2021 até 30/10/2021	207960/2021
MARIA JOSÉ PIM 10430-02	Cirurgião Dentista Clínico Geral	SEMUS	15/06/2018 até 14/06/2019	01/07/2021 até 30/07/2021	207552/2021

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,  
MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Assunto:** Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, Lei Municipal nº 5.890/2006.

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente (SEMURB) torna público e CONVIDA a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participar da Quarta Audiência Pública relativa ao processo de atualização e revisão da Lei Municipal nº 5.890, de 31 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor Municipal e o Sistema de Planejamento e Gestão do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública derivada da pandemia do COVID-19 e objetivando salvaguardar a participação popular, essencial na construção deste projeto, esta audiência pública será realizada de forma híbrida, presencial e remota, observando-se os seguintes requisitos.

Os interessados em participar da audiência deverão efetuar pré-cadastro clicando no banner da Quarta Audiência Pública que será disponibilizado na página principal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro ou acessar o link diretamente no endereço eletrônico <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/cadastro/atualizacao-e-revisao-do-pdm/>

Na Forma presencial os interessados deverão seguir todos os protocolos de saúde derivados da pandemia de COVID-19 vigentes à época da realização da audiência.

Os participantes presenciais serão limitados à capacidade do local de realização da audiência pública, conforme os protocolos de saúde derivados da pandemia de COVID-19 vigentes à época da realização da audiência.

A Quarta Audiência Pública terá previsão de duração máxima de 02h00min.

Em caso de dúvida ou necessidade de esclarecimento os interessados podem contactar a SEMURB através do telefone (28) 3511-4271 ou pelo e-mail: [semurb@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semurb@cachoeiro.es.gov.br)

**DATA:** 17/06/2021.

**HORA:** 19h00min.

**LOCAL:** EMEB ZILMA COELHO PINTO, Rua João Mota, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
Cachoeiro de Itapemirim(ES), 13 de maio de 2021.

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**

Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente.

**IPACI**

**PORTARIA Nº 080/2021**

**CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal **LUIZ CARLOS ROGERIO**, ocupante do cargo de MOTORISTA - GOC, NÍVEL II, LETRA O, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 88/2015 c/c o artigo 54 da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 206973, de 29/04/2021, a partir de 29 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 29 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de maio de 2021.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 081/2021****CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ATIVA.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 66, inciso II c/c o artigo 67 inciso I e artigo 68-A, parágrafo 1º, inciso IV, alínea 'c', item 6, da Lei Municipal nº 6.910/2013 alterada pela Lei Municipal nº 7.644/2018, pensão sem paridade por motivo de falecimento da servidora pública municipal ativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **ROSANA PARAGUASSU FRANÇA**, ocupante do cargo de Professor PEB-D V – ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL II, LETRA T, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao esposo o Sr. **Aureo França**, na proporção de 100% (cem por cento), com vigência a partir de 23 de março de 2021, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 204799/2021, de 05/04/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 23 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de maio de 2021.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 082/2021****CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 66, inciso II c/c artigo 67, inciso I, e art. 68-A, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.910/2013, alterada pela Lei Municipal nº 7.644/2018, pensão sem paridade por motivo de falecimento do ex-servidor público municipal ativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **LEONARDO DA VINCI DE JESUS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GOA, NÍVEL II, LETRA I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, aos beneficiários, na proporção de 25 % (vinte e cinco por cento) para cada um, os filhos menores **Jhonatan Liedson Godoy de Jesus e Jenifer Godoy de Jesus**, sendo a genitora Joice Sabadini de Godoy, responsável financeira, e os filhos menores **Ryan da Silva de Jesus e Richard da Silva de Jesus**, sendo a genitora Charline da Silva Maria, responsável financeira, com vigência a partir de 18 de março de 2021, tendo o valor da pensão discriminado nos processos de protocolo nº 204786, de 08/04/2021 e nº 204793, de 08/04/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos,

na data de 18 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de maio de 2021.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 083/2021****EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO, COM VÍNCULO, DE GERENTE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS E NOMEIA EM CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **SILVIA GRACIANO VIEIRA** do cargo em comissão, com vínculo, de GERENTE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, FG-TA2, a partir de 14 de maio de 2021.

**Art. 2º** - Nomear a Servidora **SILVIA GRACIANO VIEIRA** do cargo em comissão, com vínculo, de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, FG-TA2, a partir de 14 de maio de 2021, fixando-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 7.353, de 30 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2021

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 084/2021****EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO, COM VÍNCULO, DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS E NOMEIA EM CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **HERENI DA SILVA** do cargo em comissão, com vínculo, de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, FG-TA2, a partir de 14 de maio de 2021.

**Art. 2º** - Nomear a Servidora **HERENI DA SILVA** do cargo em comissão, com vínculo, de GERENTE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, FG-TA2, a partir de 14 de maio de 2021, fixando-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 7.353, de 30 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2021

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

**AGERSA**

**EXTRATO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 001/2021**

**ESPÉCIE:** Convênio de Estágio nº 001/2021

**PROCESSO:** 208900/2021

**CONCEDENTE:** Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

**CONVENIADO:** MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA - MULTIVIX, CNPJ nº 02.213188/0003-43.

**OBJETO:** A Concedente propiciará estágio curricular não obrigatório a estudantes matriculados e frequentes nos cursos de graduação da MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA - MULTIVIX Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com suas disponibilidades e vagas de estágio.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente ajuste compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese de anuência e comunicação prévia das partes.

**SIGNATÁRIOS:** Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da Agersa) e Valderedo Sedano Fontana (Diretor Geral da Multivix).

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2021.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor Presidente – AGERSA

**DATA CI**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI**  
CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – NIRE nº. 32 3 0003133 1

**DIAS, HORÁRIOS E LOCAL:** aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (19/03/2021), às 08:00 horas; aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (24/03/2021), às 09:00 horas; e, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (09/04/2021), às 09:00 horas, na sede da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, n.º 28, 2º Pavimento, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-100. **CONVOCAÇÃO:** anúncio publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim no dia 16/03/2021, com o seguinte teor: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI – CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 –

Empresa em Liquidação – Reunião do Conselho Fiscal – Edital de Convocação – Estão convocados os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI, a se reunirem para participação da 1ª Reunião do Conselho Fiscal, a ser realizada no dia 19 de março de 2021, às 08:00 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUORUM DE VOTAÇÃO: a reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. 1 – FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020; 2 – BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020; e 3 – ASSUNTOS GERAIS. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de março de 2021. Constatou-se a presença dos Conselheiros Sr. Jorge Elias Piazzarolo, Sr.ª Luciane Maria Ceccon e, Sr. Victor da Silva Pereira, nomeados pelo Decreto n.º 30.366, de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08/03/2021. Durante as reuniões, compareceram em alguns momentos o Diretor de Tecnologia de Gestão da DATA CI, Sr. André Ferrari Fonseca, o Contador Sr. Douglas Chagas Fiorin e a Sr.ª Rafaela Santos da Silva. Instaladas as reuniões, procederam-se à leitura da convocação e submeteram-se à apreciação dos senhores Conselheiros os assuntos constantes da ordem do dia. 1) FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020: Após análise desde Conselho, recomendamos/sugerimos: a) Reiteramos as recomendações efetuadas em atas anteriores para que nos pagamentos financeiros feitos de forma eletrônica seja informado no campo histórico do pagamento o número de documento fiscal e descrição que permita a perfeita identificação do que está sendo pago. b) Tendo em vista que parte dos pagamentos analisados não estão acostados aos processos de origem, não sendo possível, desta forma, a análise quanto aos aspectos contratuais, sugerimos que para os meses subsequentes sejam acostados os referidos contratos nos processos de pagamento. c) Com relação ao pagamento do Contrato nº 03/2019, referente ao mês de novembro de 2020, houve manifestação jurídica acerca da possibilidade de pagamento sem a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, desde que notificado o contratado para regularização junto ao órgão competente. Contudo, no compulsar dos autos, não fora identificado a notificação recomendada pelo Advogado da DATA CI, Drº Leonardo Machado da Silva. Por esta razão, recomendamos que seja demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista no pagamento subsequente. Não sendo possível, recomendamos que seja juntada a referida notificação e as providências necessárias. d) O pagamento da Nota Fiscal 117 em favor de Wagner Luiz Monteiro Albernaz, no valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) foi efetuado através de Boleto Bancário onde verificase que a conta do beneficiário é de Pessoa Física, divergente da contratação efetuada que foi através de Pessoa Jurídica – CNPJ. Sugere-se que em pagamentos futuros, caso haja, seja observado tal fato. 2) BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020. Após análise deste Conselho, recomendamos/sugerimos: a) Reiteramos as recomendações efetuadas em atas anteriores quanto ao detalhamento nos históricos utilizados nos lançamentos contábeis para maior clareza e identificação das operações. b) Quando da análise do Balancete Contábil, referente ao mês de dezembro/2020, verificou-se a existência de saldo na conta de créditos tributários a recuperar no valor de R\$81.957,94 (oitenta e um mil novecentos

e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Observou-se ainda, que este saldo é remanescente de anos anteriores, conforme se constata do Balancete Analítico de dezembro/2019. Tal situação fora identificada no Relatório de Auditoria Independente, realizado em abril/2020, com recomendação para que houvesse a compensação ou restituição dos respectivos valores, contudo, não identificamos o referido cumprimento. Por esta razão, reitera-se a recomendação apontada no relatório de auditoria independente. c) Quanto ao acréscimo na conta de perdas e desfalques no valor de R\$15.533,05 (quinze mil quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos), referente a valores não descontados de colaboradores, constantes no Relatório de Auditoria Independente, realizado em abril/2020, informamos que não identificamos as providências quanto ao ressarcimento dos referidos valores. Por esta razão, recomendamos as medidas necessárias para recebimento dos valores. d) Identificou-se que não houve movimentação no exercício do ano de 2020 da conta contábil créditos a receber gestão anterior, permanecendo com o saldo de R\$324.952,09 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos). Recomenda-se as providências necessárias para recebimentos dos valores. 3) ASSUNTOS GERAIS: a) Conforme consulta aos sítios eletrônicos identificamos que a DATACI possui regularidade fiscal e trabalhista até a presente data.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 09 de abril de 2021.

**JORGE ELIAS PIAZZAROLO**  
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

**LUCIANE MARIA CECCON**  
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

**VICTOR DA SILVA PEREIRA**  
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

**DOUGLAS CHAGAS FIORIN**  
CONTADOR

### **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA  
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATACI**  
CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – NIRE nº. 32 3 0003133 1

**DIA, HORA E LOCAL:** aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (13/05/2021), na sede da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, n.º 28, 2º Pavimento, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-100, os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI, nomeados através do Decreto 30.330/2021, se reúnem às 10:00 horas, na DATACI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, n.º. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 – PARECER PRELIMINAR DA EMPRESA D.C. FIORIN CONTABILIDADE EIRELI-ME ACERCA DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020; 2 – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE REFERENTE AO EXERCÍCIO

DE 2020; E, 3 – ASSUNTOS GERAIS. Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2021. Constatou-se a presença dos Conselheiros Sr. Jorge Elias Piazzarolo, Sr.ª Luciane Maria Ceccon e, Sr. Victor da Silva Pereira, nomeados pelo Decreto n.º 30.366, de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08/03/2021. Instalada a reunião, procederam-se à leitura da ata anterior (07/05/2021) e submeteram-se à apreciação dos senhores Conselheiros os assuntos constantes na ordem do dia. 1) PARECER PRELIMINAR DA EMPRESA D.C. FIORIN CONTABILIDADE EIRELI – ME ACERCA DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020: a) Até a conclusão da presente Ata, o representante da empresa D.C. Fiorin Contabilidade Eireli - ME não compareceu nesta reunião munido dos documentos solicitados no dia 07/05/2021, a serem apreciados na presente data. Contudo, este Conselho opina favoravelmente pela Aprovação do Relatório Circunstanciado e Relatório de Auditoria Independente referente ao exercício de 2020. Oportunamente, recomendamos que esta Companhia de Tecnologia da Informação – DATACI notifique a empresa D.C. Fiorin Contabilidade Eireli – ME acerca da não entrega do Parecer solicitado. 2) RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020: a) Concernente ao Relatório Circunstanciado e Relatório de Auditoria Independente referente ao exercício de 2020, este Conselho Fiscal identificou que apenas o item 2.1.3, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, possui recomendações a serem observadas pela Companhia de Tecnologia da Informação – DATACI, a saber: “Sobre os valores registrados em “Clientes” recomenda-se o fortalecimento dos instrumentos e ações de cobrança empreendidas, a fim de se buscar maior percentual de recebimento dos valores devidos por órgãos. Em face da representatividade dos valores apresentados, nota-se a necessidade de se fortalecerem os mecanismos de cobrança das dívidas atualmente existentes em favor da DATACI”. Ademais, registra-se que em análise preliminar este Conselho identificou que se os valores registrados na “Conta Clientes” tivessem sido recebidos pela DATACI, o seu resultado final seria positivo, motivo pelo qual ratificamos a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de cobranças das dívidas atualmente existentes em favor da DATACI. Por fim, registra-se que este Conselho Fiscal opina favoravelmente pela Aprovação do Relatório Circunstanciado e Relatório de Auditoria Independente referente ao exercício de 2020. 3) ASSUNTOS GERAIS: a) Não houve.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 13 de maio de 2021.

**JORGE ELIAS PIAZZAROLO**  
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

**LUCIANE MARIA CECCON**  
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

**VICTOR DA SILVA PEREIRA**  
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 181/2021.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO  
SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 5261/2021:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Maria Aparecida de Abreu França Silvério	Assessor Gabinete Parlamentar	15	11/05/2021	25/05/2021	26/05/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de maio de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 182/2021.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao vereador, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 5264/2021:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
ARILDO TOMAZ BUCKER	Vereador	08	12/05/2021	19/05/2021	20/05/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de maio de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**ALEXANDRE CESAR GONCALVES**, CNPJ nº 04.932.519/0001-69, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação nº 207/2020, através do Protocolo nº 26592/2018,

válida até 01/12/2025 para a atividade 5.08 - Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada à Rua Sebastião de Paiva Vidaurre, nº 26, Bairro Coramara, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Protocolo: 1342021FAT**  
DAM Nº 3560651/2021

**EXTRATO DE LICENÇA**

**POLIMENTOS MONTE CRISTO EIRELI**, CNPJ Nº 10.666.066/0001-79, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA **RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 096/2010**, com validade até 28/08/2020, por meio do protocolo nº 41282/2015, para a atividade 3.02 – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo. Localizada à Rua Projetada II – Estrada Monte Cristo, s/n, Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

**Protocolo: 1372021FAT**  
DAM Nº 3561387/2021

**EXTRATO DE LICENÇA**

**KAXU DIESEL LTDA EPP**, CNPJ Nº 39.828.892/0001-59, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Renovação da Licença de Operação – LO Nº 029/2009, válida até 26 de Abril de 2026, por meio do Protocolo 10995/2013 – 61.4985/2020, para a atividade 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizado à Av Mauro Miranda Madureira, Nº 1462, Bairro Central Parque, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Protocolo: 1402021FAT**  
DAM Nº 3561394/2021

**EXTRATO DE LICENÇA**

**MINERAÇÃO EL SHADAY LTDA. - ME**, CNPJ 14.570.466/0001-37, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO nº 130/2015, válida até 17/05/2024, por meio do Processo nº 2004751, para a atividade (3.09) beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas, quando exclusivo Localizada na Estrada Córrego do Macaco, s/nº - Itaoca, no município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.

**Protocolo: 1412021FAT**  
DAM Nº 3561422/2021

**EXTRATO DE LICENÇA**

**MPD MECÂNICA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 18.932.257/0001-47, torna público que **REQUEREU** da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, por meio do Protocolo nº 6133/2021 a Licença de Operação por Procedimento Corretivo, para a atividade de 5.07 - Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, situada na DT Campo Duas Barras x Itaoca, s/nº, Itaoca, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Protocolo: 1422021FAT**

DAM Nº 3561440/2021

### EXTRATO DE LICENÇA

**GRANITOS SANTO ANDRÉ LTDA**, CNPJ nº 05.387.645/0001-42, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação nº 016/2004, válida até 10/04/2021, através do Protocolo nº 37835/2012 para a atividade 3.01 - Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada à Rua 16, s/n, Lot.Ind. A, Lot.1,2,3, São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Protocolo: 1432021FAT**

DAM Nº 3561448/2021

### EXTRATO DE LICENÇA

**EMPÓRIO DO MÁRMORE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO- PORTADOR DO CNPJ SOB Nº 03.377.237/0003-46**, torna público que **REQUEREU** da semma de cachoeiro de itapemirim / es, por meio do processo nº 25164/2020, protocolo: 3498290, a alteração contratual/titularidade, ampliação e renovação da licença de operação – lo nº 015/2013 para atividades: 3.04 - desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.- cnae: 23.91.5-03, localizada rua ernane pinto, nº 179 – morro grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES.. CEP: 29.322-000.

**Protocolo: 1452021FAT**

DAM Nº 3561451/2021



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

### **CORONAVÍRUS**

#### **Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio